

- c) Deliberar e aprovar o regulamento interno da associação bem como alterações propostas por associados;
- d) Fixar o nível da quota;
- e) Eleger os membros dos órgãos sociais de dois em dois anos;
- f) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos que lhe sejam submetidos, tanto antecipadamente como durante a própria reunião, por qualquer associado.

ARTIGO 10.º

Reunião extraordinária

A reunião extraordinária da assembleia geral terá lugar sempre que for convocada pelo presidente da mesa, a pedido da direcção ou do conselho fiscal ou ainda por um mínimo de 20 % de associados, com indicação prévia da ordem de trabalhos.

ARTIGO 11.º

Número mínimo de associados para funcionamento da assembleia

A assembleia funcionará à hora determinada com a presença de, pelo menos, 51 % dos associados e, meia hora depois, com qualquer número de associados presentes.

Direcção

ARTIGO 12.º

Constituição

A direcção é o órgão de gestão e orientação das actividades correntes da associação e é composta por um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro e dois secretários. O vice-presidente substitui o presidente na sua ausência ou impedimento.

ARTIGO 13.º

Competências

- 1 — Compete à direcção:
 - a) Dar cumprimento às decisões da assembleia geral;
 - b) Organizar, superintender e gerir os bens e da Associação e aplicá-los de acordo com os objectivos da mesma;
 - c) Desenvolver actividades que se enquadrem nos objectivos da Associação;
 - d) Representar a Associação nos contactos com entidades públicas ou privadas e, em nome da Associação, defender os seus interesses;
 - e) Zelar pelo cumprimento da lei, dos estatutos, dos regulamentos e das deliberações dos órgãos da Associação;
 - f) Elaborar um relatório de actividades e contas anual e apresentá-lo na assembleia geral ordinária;
 - g) Manter um livro de actas das reuniões.
- 2 — A Associação obriga-se pela assinatura composta de dois membros da direcção, devendo uma delas ser a do tesoureiro.

Conselho fiscal

ARTIGO 14.º

Constituição

O conselho fiscal é constituído por um presidente e dois vogais.

ARTIGO 15.º

Competências

- Compete ao conselho fiscal:
- a) Fiscalizar a administração financeira da Associação;
 - b) Dar parecer sobre o relatório de contas elaborado anualmente pela direcção;
 - c) Dar parecer sobre qualquer assunto financeiro, mediante pedido da assembleia geral ou direcção.

CAPITULO III

Das eleições

ARTIGO 16.º

A eleição dos corpos sociais é feita por voto secreto em assembleia geral para esse efeito especificado.

CAPITULO IV

Disposições finais e transitórias

ARTIGO 17.º

A primeira eleição para os órgãos da Associação será assegurada por uma comissão instaladora da Associação, constituída por um número não inferior a três elementos, que convocará uma assembleia geral para esse efeito a realizar na data correspondente ao 1.º encontro, após a constituição desta Associação.

ARTIGO 18.º

As matérias não reguladas nos presentes estatutos serão regidas pelas disposições constantes na legislação sobre associações e pelo regulamento interno da associação.

Está conforme o original.

16 de Outubro de 2006. — A Ajudante, *Assunção Maria da Silva Dias*.
1000306891

ASSOCIAÇÃO SETE — INTERVENÇÃO PSICOSSOCIAL

Certifico que, por escritura de 11 de Setembro de 2006, lavrada com início a fl. 143 do livro de notas para escrituras diversas n.º 141 do Cartório Notarial de Sintra, a cargo do notário António José Tomás Catalão, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos denominada Associação Sete — Intervenção Psicossocial, com sede na Avenida de Mouzinho de Albuquerque, 51, 1.º, esquerdo, Lisboa, tendo por objecto:

Intervenção social nas áreas da promoção da saúde, prevenção das toxicodependências, comportamentos de risco, inclusão social e educação;

Consultadoria e projectos sociais (investigação, publicações e formação);

Organização de eventos.

Perde a qualidade de associado:

- a) O associado que por iniciativa própria e em carta registada dirigida à direcção manifeste a sua vontade de sair da Associação;
- b) O associado que deixando de pagar as quotas pelo prazo de um ano, não as satisfaça no período de um mês, depois de avisado, por carta registada, pelo presidente do conselho fiscal.

Está conforme o original.

11 de Setembro de 2006. — O Notário, *António José Tomás Catalão*.
3000216113

ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE DORNELAS DO ZÊZERE

Certifico narrativamente que, por escritura de hoje, exarada a fl. 52 do livro de notas n.º 27 do Cartório Notarial do Fundão, foi alterada a redacção de todos os artigos dos estatutos da Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere, com sede na freguesia de Dornelas do Zêzere, concelho de Pampilhosa da Serra, inscrita no Registo Nacional de Pessoas Colectivas sob o n.º 501466240, que tem por objecto melhorar a qualidade de vida de toda a população da freguesia de Dornelas do Zêzere, concelho de Pampilhosa da Serra, quaisquer que sejam as suas crenças políticas ou religiosas, com vista a contribuir para a transformação da freguesia numa verdadeira comunidade humana, coadjuvando os serviços públicos competentes e outras instituições ou entidades, num espírito de interajuda, solidariedade e colaboração.

Para realização do seu objectivo, a Associação propõe-se manter as seguintes actividades: jardim infantil, actividades de tempos livres, actividades para a terceira idade, apoio à juventude e biblioteca.

Está conforme o original.

18 de Setembro de 2006. — O Notário, *Agostinho Miguel Corte*.
3000216114

CLUBE S 2000 PORTUGAL

Certifico que, por escritura de 6 de Setembro de 2006, lavrada a fls. 37 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 13-A do Cartório Notarial de Lisboa, com sede na Rua do General Silva

Freire, lote C, a cargo do licenciado João António Pinto Diniz Ferreira, notário do referido Cartório, foi constituída a associação com a denominação em epígrafe, com sede na Rua do Comandante Sacadura Cabral, 106, Ponte de Frielas, em Frielas, concelho de Loures.

A associação tem por objecto o seguinte: associação de âmbito nacional, sem fins lucrativos, que visa agrupar proprietários e apreciadores de veículos da marca *Honda*, modelo S2000, promover actividades culturais e desportivas entre os mesmos, promover reuniões, encontros, passeios e concentrações de sócios, com vista ao seu conhecimento, e ainda relacionar-se com clubes homólogos no estrangeiro ou fazer parcerias com clubes nacionais cujo objectivo seja idêntico.

Os direitos e as obrigações dos associados, suas categorias, condições de admissão e de exclusão constarão de um regulamento interno, cuja aprovação e alteração são exclusiva competência da assembleia geral.

Este extracto, destinado a publicação, está, na parte respeitante, em conformidade com o original.

7 de Setembro de 2006. — A Técnica de Notariado, *Ana Rita Figueiredo Henriques*. 3000216162

CENTRO CULTURAL E SOCIAL DE VALE DA MUA

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Mação em 15 de Setembro de 2006, exarada de fl. 95 a fl. 96 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 75-E, foi constituída uma associação sem fins lucrativos com a denominação de Centro Cultural e Social de Vale da Mua, que tem a sua sede na Rua da Escola, sem número, lugar de Vale da Mua, freguesia de Envendos, concelho de Mação, e durará por tempo indeterminado.

A associação tem por fim e como objecto promover e desenvolver actividades sociais, recreativas, de lazer, tempos livres e desportivos.

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

A assembleia geral é constituída por todos os associados e é o órgão máximo deliberativo. A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e dois secretários, competindo-lhe convocar e dirigir as assembleias gerais e redigir as actas correspondentes.

A direcção é composta por cinco associados, nomeadamente um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um secretário, um secretário-geral e um secretário administrativo, competindo-lhe a gerência social administrativa, financeira e disciplinar.

§ único. Poderão ser criadas secções para coadjuvar a direcção.

O conselho fiscal é composto por três associados, um dos quais será o presidente, competindo-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção e verificar as suas contas e relatórios.

A representação da associação, em juízo e fora dele, cabe ao presidente da direcção, obrigando-se esta pela assinatura conjunta do referido presidente e de outro membro da direcção.

Constituem receitas da associação as resultantes das suas actividades, da jóia e quotização estabelecida para os associados, das atribuições patrimoniais dos associados ou de terceiros, nomeadamente o produto de heranças, legados ou doações do apoio financeiro concedido pelo Estado, por qualquer outra instituição pública ou privada e outros donativos.

São despesas da associação as que forem determinadas ou autorizadas pela direcção no cumprimento do orçamento e plano aprovados.

Está conforme o original na parte transcrita.

15 de Setembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Ana Bela Eusébio de Matos Bento*. 3000216372

CLUBE DE CAÇA E PESCA ESTRELA D'ALVA

Certifico que, por escritura de 21 de Setembro de 2006, lavrada a fl. 29 do respectivo livro n.º 28 de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial de Estremoz, a cargo da notária Maria da Conceição Garcia Tavares Correia, foram alterados os estatutos da associação Clube de Caça e Pesca Estrela d'Alva, pessoa colectiva n.º 504768107, com sede na Rua de João de Almeida, lote 29, freguesia de São Vicente, concelho de Abrantes, cujo objecto passa a ser:

a) Gerir zonas de caça associativas ou participar na gestão de zonas de caça nacionais ou municipais, contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça. Zelar pelas normas legais sobre a caça;

b) Fomentar e zelar pelo cumprimento das normas legais sobre a caça, o tiro e a pesca desportiva;

c) Promover ou apoiar acções de formação tendo em vista a preparação para exame dos associados que pretendam obter a carta de caçador;

d) Realizar, apoiar e participar em eventos recreativos ou desportivos que se revistam de interesse para o Clube, nomeadamente a pesca desportiva, para a formação dos associados ou para o fomento dos recursos cinegéticos;

e) Promover, apoiar e participar em cursos ou outras acções de formação ou reciclagem susceptíveis de contribuir para uma melhor gestão das zonas de caça e conservação da fauna e dos seus habitats;

f) Procurar harmonizar os interesses dos caçadores com os proprietários, agricultores, produtores florestais ou outros cidadãos ou entidades interessados na conservação da fauna, promovendo as acções que para o efeito venham a mostrar-se convenientes;

g) Cooperar com outras associações ou clubes e entidades oficiais em tudo o que for de interesse para o Clube, para a caça e para os demais fins que a associação prossegue.

Está conforme.

21 de Setembro de 2006. — A Notária, *Maria da Conceição Garcia Tavares Correia*. 3000216554

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES ZAMBUJEIRINHO

Certifico que, nos termos do n.º 2 do artigo 168.º do Código Civil, por escritura outorgada em 1 de Agosto de 2006, de fl. 107 a fl. 108 do livro para escrituras diversas n.º 38-A do Cartório Notarial de Faro, a cargo do notário Luís Valente, foi lavrada uma escritura de alteração parcial dos estatutos da Associação de Caçadores Zambujeirinho, número de identificação de pessoa colectiva 505252201, com sede em Almargem Novo, Senhora da Saúde, em Faro, freguesia de Faro (São Pedro), concelho de Faro, quanto ao seu objecto, o qual passa a ser o seguinte:

A Associação tem como objecto defender os interesses que se relacionem com o exercício da caça, tiro e pesca e incentivar e desenvolver o desporto, a cultura e o recreio, bem como gerir zonas de caça associativas ou participar na gestão de zonas de caça nacionais ou municipais.

Está conforme a parte transcrita.

1 de Agosto de 2006. — No uso de competência delegada, *Maria Eduarda de Brito Mendonça Gonçalves*. 3000216563

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE S. PEDRO — ALMODÔVAR

Certifico narrativamente que, por escritura lavrada hoje, de fl. 34 a fl. 36 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 138-C do Cartório Notarial de Almodôvar, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, com a denominação em epígrafe, abreviadamente designada por AASP, e sede na Rua de Bento Afonso, 19, na vila, freguesia e concelho de Almodôvar, a qual tem por objecto a promoção do desenvolvimento do Bairro de São Pedro, a organização de eventos culturais, recreativos e desportivos, a ocupação de tempos livres dos idosos e jovens, a organização das festas de São Pedro, a recuperação e divulgação de jogos tradicionais e iniciativas de apoio social aos mais carenciados.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

O mandato dos órgãos sociais é de dois anos.

A direcção cabe representar a Associação, ficando a mesma validamente obrigada em todos os actos e contratos com a assinatura conjunta de dois membros da direcção, sendo uma delas, obrigatoriamente, a do presidente ou do seu substituto.

Está conforme o original na parte a que me reporto.

21 de Setembro de 2006. — A Ajudante, *Rosa Paula Guerreiro Paleta*. 3000216635

ESCOLA DE KARATÉ-DO DE MIRA DE AIRE ASSOCIAÇÃO

Certifico que, por escritura de 2 de Outubro de 2006, exarada a fls. 95 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 71-A do Cartório Notarial de Manuel Fontoura Carneiro, foi constituída a associação com a denominação de Escola de Karaté-Do de Mira de Aire — Associação, com sede na Rua das Serradinhas, bloco 1, 2.º, esquerdo, freguesia de Mira de Aire, concelho de Porto de Mós, que